DECRETO Nº 62

de 10 de agosto de 2009

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sr. Evandro Antonio Bazzo, Prefeito do Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 76, inciso VII, Artigo 11 Lei Municipal n° 1420/2008 de 10 dezembro de 2008 e Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 1°..

Abre Crédito Suplementar, utilizando recursos de Anulação de dotações de acordo com o Inciso III do Parágrafo Único Artigo 11 da Lei Municipal n° 1420/2008, de 10 de dezembro de 2008, alocados conforme segue.

05.03-FUNDEB

123613022.050-319013..... R$ 100.000,00

06.02 - FUNDO MUNIC. DE SAÚDE

103013042.021 - 319011..... R$ 300.000,00

103013042.021 -319013..... RS 50.000,00

103013042.021 -319014..... RS 30.000,00

03.01 - GERÊNCIA DE FINANÇAS

041222022.006 - 319011..... R$ 60.000,00

041222022.006 - 319013..... RS 10.000,00

07.01 - GERÊNCIA DE ASS.SOCIAL

082443052.025 - 319011..... RS 50.000,00

082443052.025-319013..... RS 50.000,00

11.01 - GERÊNCIA DE DES.ECONÔMICO

236915012.055-319011..... R$ 30.000,00

Art. 2°..

O Crédito Suplementar de que trata o artigo primeiro, será compensado da seguinte forma:

06.02 - FUNDO MUNIC.DE SAÚDE

103013042.020 - 339030..... R$ 300.000,00

103013042.020 - 339039..... R$ 50.000,00

05.01 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO

123613012.013 -339030..... R$ 230.000,00

07.01 - GERÊNCIA DE ASS.SOCIAL

082443052.024 - 339030..... R$ 100.000,00

Art. 3°..

Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim, em 10 de Agosto de 2009.

EVANDRO ANTONIO BAZZO

Prefeito Municipal

Decreto Nº 62/2009 - 10 de agosto de 2009

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em